

*[Handwritten signatures]*  
Dous.

# Centro de Convívios

## Regulamento Interno

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **NORMA I Âmbito de aplicação das normas**

O presente regulamento tem por objectivo enunciar as formas de organização e funcionamento do Centro de Convívio de Bencatel. O Centro de Convívio de Bencatel, sito na Rua Geraldo Alvorado n.º 14 – Casa da Cultura de Bencatel, Loja n.º 6, pertencentes à Cáritas Paroquial de N.ª Sr.ª da Conceição de Vila Viçosa, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada no Livro nº4 das Fundações de Solidariedade Social, fls 57 e verso, sob a inscrição nº 84/89.

### **NORMA II Objectivos do Regulamento**

O presente Regulamento Interno visa:

1. Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados.
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento / estrutura prestadora de serviços.

## **CAPÍTULO II DEFINIÇÃO, OBJECTIVOS E SERVIÇOS**

### **NORMA III Definição**

O Centro de Convívio trata-se de uma resposta social desenvolvida em equipamento de apoio a atividades sócio - recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com a participação ativa das pessoas idosas da comunidade.

**NORMA IV**  
**Objectivos**

São objectivos do Centro de Convívio, nomeadamente:

1. Prevenir a solidão e o isolamento;
2. Contribuir para retardar ou evitar a institucionalização;
3. Proporcionar momentos de convívio e lazer através de atividades ocupacionais;
4. Concorrer para o bem-estar bio-psico-social dos utilizadores;
5. Contribuir para (re)organizar e/ ou intensificar a rede de relações interpessoais;
6. Manter e/ou desenvolver as capacidades existentes;
7. Criar novos motivos de interesse e permitir a aquisição de novos conhecimentos;

**NORMA V**  
**Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas**

1. O Centro de Convívio assegura a prestação dos seguintes serviços:
  - 1.1. Possibilidade de usufruir da sala de convívio da Instituição;
  - 1.2. Convívio semanal que inclui lanche;
  - 1.3. Formação/informação diversificadas (saúde, cidadania, etc.);
  - 1.4. Participação em actividades constantes do respectivo plano anual de actividades, elaborado de acordo com os interesses e expectativas dos utilizadores;
  - 1.5. Frequência de actividades semanais, como por exemplo ginástica, música, informática e muitas outras (constantes do plano de actividades);
  - 1.6. Apoio social.
2. O Centro de Convívio realiza ainda as seguintes actividades:
  - 2.1. Actividades Ocupacionais de carácter sócio recreativo e cultural, desenvolvidas em parceria com outras entidades concelhias, nomeadamente com a Câmara Municipal, Junta de Freguesia, etc, que poderão ser desenvolvidas no espaço físico do Centro de Convívio ou no exterior.

**NORMA VI**  
**Saúde**

1. Em caso de doença ou acidente, a Instituição obriga-se a comunicar imediatamente o facto à pessoa próxima do utente.
2. Se necessário, serão promovidas diligências para o transporte do utente para uma unidade hospitalar, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.
3. A pessoa próxima do utente, depois de avisada pelos serviços, conforme referido no ponto 1, será responsável pelo devido acompanhamento do mesmo, na unidade hospitalar.

**CAPÍTULO III**  
**PROCESSO DE ADMISSÃO DOS UTENTES**

**NORMA VII**  
**Condições de Admissão**

A admissão no Centro de Convívio obedece às seguintes condições:

1. São admitidas pessoas de ambos os sexos, na situação de reforma, pré-reforma ou pensionista.
2. Poderão ser admitidas pessoas que não preencham as condições da alínea 1, desde que a sua situação familiar, socioeconómica, de saúde ou de isolamento justifique o apoio deste serviço.
3. A admissão de cidadãos portadores de deficiência será considerada caso a caso, de acordo com a capacidade dos serviços.

**NORMA VIII**  
**Inscrição**

1. A inscrição nos serviços poderá ser feita em qualquer altura do ano, ficando a admissão dependente da existência de vagas e do parecer do(a) técnica responsável do Centro de Convívio.
2. Aquando da inscrição, nas instalações da Cáritas Paroquial de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição, ou no Centro de Convívio, para além do preenchimento do processo individual, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 2.1. Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;
- 2.2. Cartão de Beneficiário da Segurança Social ou de outro sistema de protecção social;
- 2.3. Cartão de Contribuinte.

### **NORMA IX** **Crítérios de Admissão**

Sempre que a capacidade da valência não permita a admissão do total de utentes inscritos, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

1. Residir na área de intervenção do Centro de Convívio ou nas suas imediações;
2. Viver isolado, em condições degradadas ou com precariedade económica;
3. Existência de desajustamentos familiares.

### **NORMA X** **Admissão de utentes**

1. Recebida a candidatura, a mesma é analisada pelo responsável técnico deste estabelecimento/serviço, a quem compete elaborar a proposta de admissão, quando tal se justificar, a submeter à decisão da entidade competente.
2. É competente para decidir a Comissão Administrativa.
3. Da decisão será dado conhecimento ao utente no prazo de dez dias úteis.
4. No acto de admissão, o utente deverá ter conhecimento do presente regulamento interno e ser-lhe facultado, caso o deseje.

### **NORMA XI** **Lista de espera**

1. Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, deverá ser comunicado ao utente ou pessoa próxima, a posição que este ocupa na lista de espera.
2. A ordenação da lista de espera respeitará os mesmos critérios indicados para a admissão, referidos na Norma VII.

### **NORMA XII** **Desistência da frequência dos serviços**

1. Em caso de desistência da frequência dos serviços, utente ou pessoa próxima deverá comunicar este facto, por escrito, ao técnico responsável, com uma antecedência mínima de dez dias relativamente à data da desistência.

## **CAPÍTULO IV**

### **INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **NORMA XIII**

##### **Instalações**

1. As instalações do Centro de Convívio de Bencatel são compostas por:
  - 1.1. Sala de convívio;
  - 1.2. Bar/Cozinha;
  - 1.3. Instalações Sanitárias;
  - 1.4. Sala comum.

#### **NORMA XIV**

##### **Funcionamento**

1. O Centro de Convívio de Bencatel funciona nas 3ª feiras das 14.00 às 18.00 horas.
2. O Centro funciona em regime aberto, podendo os utentes circular livremente dentro e fora das instalações;
3. Qualquer responsabilidade da Instituição cessa assim que o utente deixar as instalações do Centro de Convívio;

#### **NORMA XV**

##### **Comparticipação Financeira**

1. A frequência deste equipamento não implica o pagamento de qualquer mensalidade.
2. Para actividades específicas que constem do plano anual ou que possam ser propostas ocasionalmente e que impliquem pagamento, o respectivo montante será divulgado oportunamente e a sua frequência será facultativa.

**NORMA XVI**  
**Quadro de Pessoal**

1. O quadro de pessoal deste estabelecimento encontra-se afixado em local bem visível, contendo a indicação do número de recursos humanos, categoria profissional e respetivo vínculo, de acordo com a legislação/ normativos em vigor.

**NORMA XVII**  
**Direção Técnica**

1. A Direção Técnica do Centro de Convívio compete a um técnico, cujo nome e formação se encontra afixado em lugar visível.

**CAPÍTULO V**  
**DIREITOS E DEVERES DO UTENTE, COLABORADORES E DA**  
**INSTITUIÇÃO**

**NORMA XVIII**  
**Direitos dos Utentes/Utentes**

1. São direitos dos utentes:
  - 1.1. Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
  - 1.2. Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
  - 1.3. Exigir qualidade nos serviços prestados;
  - 1.4. Exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;
  - 1.5. Não estar sujeito a coação física e/ou psicológica;
  - 1.6. Ter acesso ao livro de reclamações;
  - 1.7. Participar nas atividades promovidas pelo Centro, de acordo com os seus interesses e possibilidades e propor quando o entender, outras ações em conformidade com os seus gostos e competências.
  - 1.8. Utilizar os serviços e equipamentos disponíveis no Centro de Convívio.



*Zur*  
*(2)*  
*g*  
*Bowls*

**NORMA XIX**  
**Deveres dos Utentes/ Utentes**

1. São deveres dos utentes:

- 1.1. Cumprir as normas do Centro de Convívio de acordo com o estipulado neste Regulamento, bem como as decisões da Direcção desta Instituição, relativamente ao funcionamento desta valência;
- 1.2. Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, na dinâmica do Equipamento Social, numa linha de solidariedade e de manutenção de uma vida ativa;
- 1.3. Respeitar e tratar com educação os colaboradores da Instituição;
- 1.4. Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao seu estado de saúde.

**NORMA XX**  
**Direitos dos Colaboradores**

1. Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os colaboradores do Centro de Convívio gozam do direito de serem tratados com educação, lealdade e urbanidade por parte dos utentes e pessoas próximas.

**NORMA XXI**  
**Deveres dos Colaboradores**

1. Aos colaboradores do Centro de Convívio cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respectivos cargos, nos termos da legislação laboral em vigor.

**NORMA XXII**  
**Direitos da Instituição**

1. Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:
  - 1.1. A lealdade e respeito por parte dos utentes e pessoas próximas;
  - 1.2. Exigir o cumprimento do presente Regulamento.



**NORMA XXIII**  
**Deveres da Instituição**

1. Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:

- 1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 1.2. Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos utentes;
- 1.3. Garantir aos utentes a sua individualidade e privacidade;
- 1.4. Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais dos utentes;
- 1.5. Desenvolver actividades ocupacionais, de forma a contribuir para o bem-estar dos utentes;
- 1.6. Possuir livro de reclamações.

**CAPÍTULO VI**  
**AVALIAÇÃO**

**NORMA XXIV**  
**Avaliação dos serviços/ atividades**

1. A avaliação dos serviços/atividades é da responsabilidade da equipa técnica e colaboradores afetos ao equipamento, através de reuniões trimestrais.
2. Anualmente os utentes realizam uma avaliação por meio de questionário.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**NORMA XXV**  
**Furtos**

1. A Instituição não se responsabiliza por dinheiro, valores e objetos dos utentes que não tenham sido declarados e entregues à sua guarda.

**NORMA XXVI**  
**Procedimento disciplinar**

1.O não cumprimento das normas constantes deste Regulamento poderá conduzir à aplicação de sanções disciplinares diversas, de acordo com a gravidade das faltas, nomeadamente a suspensão temporária dos serviços e a exclusão dos serviços.

A exclusão será a sanção máxima aplicada a um utente, cujo comportamento seu ou da pessoa próxima, pela sua gravidade, torne irremediavelmente impossível a continuidade de frequentar o Centro de Convívio.

2.No caso de não cumprimento das normas, compete à técnica responsável a elaboração de um relatório sobre a ocorrência, o qual será analisado pela Direcção da Instituição, único órgão com poderes para deliberar ou não uma sanção disciplinar.

**NORMA XXVII**  
**Livro de Reclamações**

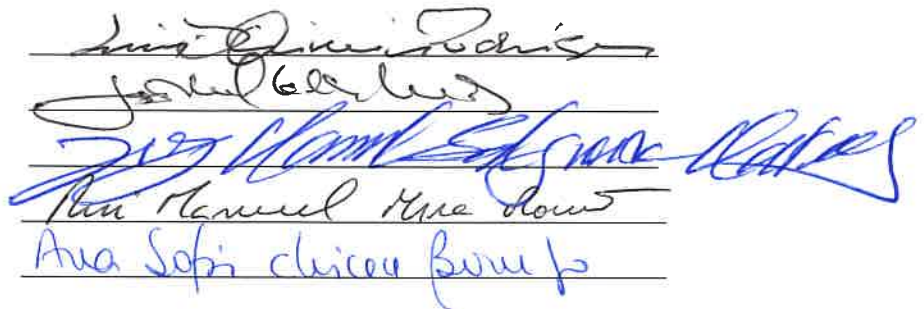
Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado à Técnica responsável pelo respetivo Centro de Convívio, ou a outras colaboradoras sempre que desejado.

**CAPÍTULO VIII**  
**VIGÊNCIA DO REGULAMENTO**

**NORMA XXVIII**  
**Entrada em vigor**

1.O presente regulamento entra em vigor a 13 de março de 2023, depois de aprovado pela Comissão Administrativa a 10 de março de 2023.

2.Será revisto sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos do Centro de Convívio o justifiquem.



TEL: 268 980 117 FAX: 268 889 477

E-mail: geral@caritasvilavicoso.pt - www.caritasvilavicoso.com  
RUA PADRE JOAQUIM ESPANCA, 13 - 7160-261 VILA VIÇOSA